



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
CNPJ: 01.612.999/0001-92
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ: 29.329.056/0001-76
COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DA SEMED
DIREÇÃO DE ENSINO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Secretaria Municipal de Educação



Política Municipal de Alfabetização de Tracuateua.



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO



Semed Tracuateua

Avenida Mário Nogueira de Sousa, S/N
Antiga Embrapa – Tracuateua – PA

E-mail: semedtracuateuapa@gmail.com
Telefone: (91) 98445-7159

AVENIDA: Mário Nogueira de Sousa, S/N – Antiga Embrapa – Tracuateua – PA

CEP: 68647-000 **TELEFONE:** (91) 985567887

E-mail: semedtracuateuapa@gmail.com
seceducacao@tracuateua.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
CNPJ: 01.612.999/0001-92
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ: 29.329.056/0001-76
COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DA SEMED
DIREÇÃO DE ENSINO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

JOSÉ BRAULIO DA COSTA

Prefeito Municipal

JOSÉ BENEDITO DA SILVA MELO

Vice-Prefeito

ELIVAN PADILHA LIBERATO

Secretário Municipal de Educação

HARISON NASCIMENTO CASTRO

Diretor de Ensino

MARCELO AUGUSTO DO ROSÁRIO COSTA

Coordenador Pedagógico Geral

MÁRCIO FERNANDO DUARTE PINHEIRO

Coordenador pedagógico de Programas e Sistemas

Responsável pela revisão e sistematização

FERNANDA REGINA SILVA DE AVIZ

Coordenadora pedagógica da Educação Infantil

GERSON DE LIMA MESQUITA

Coordenador pedagógico e Articulador Municipal do Compromisso Nacional Criança

Alfabetizada / Renalfa

ANA HELENA DE OLIVEIRA BARBOSA

Coordenadora pedagógica do Ensino Fundamental Anos Iniciais

CLAÚDIA RENATA DA SILVA LUZ



AVENIDA: Mário Nogueira de Souza, S/N – Antiga Embrapa – Tracuateua – PA

CEP: 68647-000 TELEFONE: (91) 985567887

E-mail: semedtracuateuapa@gmail.com
seceducacao@tracuateua.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
CNPJ: 01.612.999/0001-92
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ: 29.329.056/0001-76
COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DA SEMED
DIREÇÃO DE ENSINO



Coordenadora pedagógica do Ensino Fundamental Anos Finais

DANÚBIA DE CÁSSIA RIBEIRO DO VALE

Coordenadora pedagógica da Educação de Jovens e Adultos



LUCILENE DA SILVA MELO

Coordenadora pedagógica da Educação Especial

MARIA NÁLIA DE MORAES SANTOS

Coordenadora pedagógica da Equidade Étnico-racial

FRANCINEIA JOELY PADILHA LIBERATO

Coordenadora pedagógica do Programa Saúde na Escola – PSE

ELIANE PINHEIRO CASSEB

Coordenadora pedagógica de Meio Ambiente

ANTONIO EDEILSON ALVES COSTA

Coordenador pedagógico da Educação Integral em Tempo Integral

EDILENA COSTA DO NASCIMENTO

Coordenadora pedagógica de Tecnologias Educacionais

LUCIANA CARVALHO DAS NEVES

Coordenadora pedagógica da Educação do Campo

VERÔNICA PEIXOTO MARQUES

Coordenadora pedagógica de Incentivo à Leitura

Tracuateua – Pará

2026

AVENIDA: Mário Nogueira de Souza, S/N – Antiga Embrapa – Tracuateua – PA

CEP: 68647-000 TELEFONE: (91) 985567887

E-mail: semedtracuateuapa@gmail.com
seceduacao@tracuateua.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
CNPJ: 01.612.999/0001-92
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ: 29.329.056/0001-76
COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DA SEMED
DIREÇÃO DE ENSINO



INTRODUÇÃO

A alfabetização é um direito fundamental da criança e condição indispensável para o pleno exercício da cidadania. O Município de Tracuateua, no compromisso de garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e o sucesso escolar, institui a presente Política Municipal de Alfabetização, com o objetivo de assegurar a todas as crianças o direito de aprender a ler e escrever na idade adequada, promovendo equidade, inclusão e qualidade no processo educacional.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta Política está fundamentada nos seguintes dispositivos legais e normativos:

- Constituição Federal de 1988 (art. 205 e 208);
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96;
- Plano Nacional de Educação – PNE (Lei nº 13.005/2014);
- Base Nacional Comum Curricular – BNCC (2017);
- Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;
- Plano Municipal de Educação de Tracuateua;
- Resoluções e orientações do Conselho Nacional de Educação (CNE) e do Conselho Municipal de Educação de Tracuateua.
- Resolução CNE/CEB nº 2, de 21 de março de 2025;

CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Nº 15.388/2026, que aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências;

AVENIDA: Mário Nogueira de Souza, S/N – Antiga Embrapa – Tracuateua – PA

CEP: 68647-000 **TELEFONE:** (91) 985567887

E-mail: semedtracuateuapa@gmail.com

seceducacao@tracuateua.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
CNPJ: 01.612.999/0001-92
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ: 29.329.056/0001-76
COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DA SEMED
DIREÇÃO DE ENSINO



CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 383/2014, que aprova o Plano Municipal de Educação de Tracuateua e dá outras providências; por intermédio da prorrogação de sua vigência (lei Municipal Nº 502/2025);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Nº 10.502/2020, que institui a Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Nº 9.765/2019, que institui a Política Nacional de Alfabetização;

CONSIDERANDO a Lei Nº.9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, notadamente, o art. 8º, que trata da organização do Sistema Municipal de Educação, em regime de colaboração;

CONSIDERANDO o Decreto Federal Nº 11.556, de 12 de junho de 2023 que institui o Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada, cujo objetivo é alfabetizar as crianças ao fim do 2º ano do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a Adesão ao Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada, instituído pelo Governo Federal, por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023;

CONSIDERANDO a Adesão Municipal ao Programa Alfabetiza Pará, instituído pela Lei Nº 9.867/23, com o objetivo de fortalecer o processo de alfabetização na idade certa dos alunos da rede pública.

CONSIDERANDO, especialmente, os artigos 4º e 5º do Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

CONSIDERANDO a Portaria MEC Nº. 1.774 de 1º de setembro de 2023, que dispõe sobre as atribuições, a composição e o funcionamento da Renalfa e define os valores para o pagamento de bolsas de formação continuada para os articuladores do CNCA;

CONSIDERANDO a Resolução MEC/FNDE Nº. 22 de 24 de outubro de 2023, que dispõe sobre os critérios e as formas de transferência, execução e prestação de contas dos recursos

AVENIDA: Mário Nogueira de Souza, S/N – Antiga Embrapa – Tracuateua – PA

CEP: 68647-000 **TELEFONE:** (91) 985567887

E-mail: semedtracuateuapa@gmail.com

seceducacao@tracuateua.pa.gov.br



financeiros destinados, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE;

CONSIDERANDO a Portaria MEC Nº.506 de 28 de maio de 2024, que estabelece diretrizes para o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), visando garantir o direito à alfabetização de populações específicas, como indígenas, quilombolas e do campo.

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB Nº 2, de 21 de março de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e integração curricular de educação digital e midiática.

PRINCÍPIOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 1º - A Política de Alfabetização da Rede Municipal de Ensino de Tracuateua terá como princípios:

- I. Participação ativa na Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (RENALFA), instituída pela Portaria nº. 1.774/2023, como parte do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
- II. Reconhecimento da autonomia na efetivação da Política Municipal de alfabetização considerando as particularidades territoriais e educativa de cada escola: quilombola, campesina, cidadina, praiana;
- III. Reconhecimento do protagonismo do sujeito nos processos de Alfabetização, estimulando sua participação ativa nas ações do programa;
- IV. Fortalecimento do regime de colaboração com a União, por meio da adesão ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA);
- V. Fortalecimento do regime de colaboração com a Secretaria de Educação do Estado do Pará, por meio da adesão ao Programa Alfabetiza Pará (Lei Nº 9.867, de março de 2023);
- VI. Combate a defasagem em relação aos níveis de alfabetização dos estudantes do 3º ao 9º ano, por meio de ações específicas de acompanhamento, suporte pedagógico e recomposição da aprendizagem;



- VII. Promoção da equidade educacional, considerando aspectos regionais, socioeconômicos, étnico-raciais e de gênero na educação tracuateuense, para garantir igualdade de oportunidades a todos os estudantes;
- VIII. Estímulo ao pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, promovendo a diversidade de abordagens e metodologias no processo de Alfabetização;
- IX. Valorização e compromisso com a diversidade étnico-racial e regional, fomentando a inclusão e o respeito às diferenças;
- X. Centralidade nos processos de ensino e aprendizagem e nas necessidades dos estudantes, buscando desenvolver ações de Alfabetização de acordo com a realidade e demandas locais;
- XI. Fortalecimento e apoio a política de formação continuada destinada a professores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares instituída pelos Programas Alfabetiza Pará e Leitura e Escrita na Educação Infantil (LEEI);
- XII. Valorização dos profissionais da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, reconhecendo a importância de boas práticas no desenvolvimento das crianças durante a fase de alfabetização.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º - Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização, que tratará do acompanhamento do Ciclo de Alfabetização, por meio da qual o município de Tracuateua, em colaboração com o Estado e o Governo Federal, implementará ações voltadas à promoção da alfabetização baseada em evidências científicas, com a finalidade de melhorar a qualidade educacional, visando combater o analfabetismo absoluto e funcional, no âmbito do Ensino Fundamental.

Art. 3º - Para fins do disposto nesta Política, considera-se:

- I. **Alfabetização:** desenvolvimento das habilidades de leitura, compreensão e produção autônoma da escrita em um sistema alfabético;
- II. **Analfabetismo absoluto:** condição daquele que não sabe ler nem escrever;



- III. **analfabetismo funcional:** condição daquele que possui habilidades limitadas de leitura e de compreensão de texto;
- IV. **Consciência fonêmica:** conhecimento consciente das menores unidades fonológicas da fala e a habilidade de manipulá-las intencionalmente;
- V. **Consciência fonológica:** conhecimento consciente dos sons das palavras, dissociando-as do seu significado e de segmentar as palavras nos sons que as constituem, no caso, as sílabas;
- VI. **Fluência em leitura oral:** capacidade de ler com precisão, velocidade e prosódia;
- VII. **Letramento:** conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas com a prática social da leitura, da escrita e da oralidade;
- VIII. **Letramento Emergente:** conjunto de conhecimentos e habilidades que as crianças desenvolvem antes de aprender a ler e a escrever formalmente;
- IX. **Numeramento:** conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas com a matemática que trabalham, estimulam e estruturam o raciocínio lógico;
- X. **Educação não formal:** designação dos processos de ensino e aprendizagem que ocorrem fora dos sistemas regulares de ensino; e
- XI. **Multiletramento:** prática de leitura e produção de textos construídos a partir de diferentes linguagens (sonoras, visuais, escritas, corporais e digitais) e que, por isso, exigem letramentos diversificados.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES, EIXOS E AÇÕES

- Art. 4º** - Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização:
- I. Priorização da alfabetização no primeiro ano do ensino fundamental;
 - II. Incentivo a práticas de ensino para o desenvolvimento da linguagem oral e do letramento emergente na educação infantil;
 - III. Integração de práticas motoras, musicalização, expressão dramática e outras formas artísticas ao desenvolvimento de habilidades fundamentais para a alfabetização;
 - IV. Participação das famílias no processo de alfabetização por meio de ações de colaboração entre a comunidade escolar;



- V. Estímulo aos hábitos de leitura e escrita e à apreciação literária por meio de ações que os integrem à prática cotidiana das famílias, escolas e bibliotecas, com vistas à formação de uma educação literária;
- VI. Respeito e suporte às particularidades da alfabetização nas diferentes modalidades especializadas de educação;
- VII. Incentivo à identificação precoce de dificuldades de aprendizagem de leitura, de escrita e de matemática, inclusive dos transtornos específicos de aprendizagem;

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Educação é o órgão responsável pela criação de programas e ações em defesa da garantia do direito à alfabetização.

Art. 6º. São eixos para a implementação da Política Municipal de Alfabetização:

- I. Indicação dos articuladores e formadores no âmbito do Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada, garantindo condições para sua participação, monitorando o trabalho e promovendo a replicação das formações para gestores escolares, coordenadores pedagógicos e professores;
- II. Organizar a documentação referente ao acompanhamento pedagógico, garantindo:
 - a) A definição de metas bimestrais;
 - b) A avaliação do progresso dos estudantes;
 - c) A indicação das estratégias de recomposição das aprendizagens; e
 - d) O acompanhamento da frequência escolar.
- III. Elaborar e acompanhar programas de apoio pedagógico, na perspectiva do trabalho colaborativo e inclusivo, com prioridade para turmas dos 2º anos, bem como para salas com maior defasagem na aprendizagem, após avaliação dos resultados bimestrais;
- IV. Orientar e acompanhar a elaboração dos Planos Educacionais Individuais, visando a garantia das adaptações curriculares para alunos com deficiência, de modo a promover a alfabetização ao longo do percurso escolar;
- V. Elaborar e organizar as aplicações dos testes de sondagens e avaliações municipais sendo diagnóstica e/ou processual, de modo a obtenção de dados para aprimorar o desenvolvimento das ações pedagógicas;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
CNPJ: 01.612.999/0001-92
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ: 29.329.056/0001-76
COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DA SEMED
DIREÇÃO DE ENSINO



- VI.** Orientar sobre a aplicação de avaliações de alfabetização realizadas pelo Ministério da Educação e pela Secretaria Estadual de Educação, no âmbito do Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada;
- VII.** Elaborar um cronograma de formação continuada dos profissionais da educação, com vistas a melhoria das práticas pedagógicas, oportunizando o compartilhamento de experiências exitosas;
- VIII.** Realizar investimentos nas escolas, com a aquisição de livros, jogos, materiais e equipamentos que favoreçam o processo de alfabetização;
- IX.** Promover concursos, feiras e atividades que favoreçam o estímulo a leitura;
- X.** Realizar reuniões de alinhamento entre escolar, família e comunidade; e
- XI.** Baixar normas e resoluções que complementem a Política Municipal de Alfabetização

Art. 7º - São ações da Política Municipal de Alfabetização:

- I.** Integrar e cooperar com os entes federados, respeitado o disposto no § 1º do art. 211 da Constituição;
- II.** Aderir voluntariamente aos programas e ações do Ministério da Educação e Secretaria de Educação do Estado do Pará (SEDUC) voltados à alfabetização;
- III.** Fortalecer os programas, projetos e ações voltadas à alfabetização no âmbito da rede municipal de ensino, como:
 - a)** Programa de Leitura e Escrita na Educação Infantil (LEEI);
 - b)** Programa Alfabetiza Pará;
 - c)** Programa Brasil Alfabetizado;
 - d)** Programa Escola das Adolescências;
 - e)** Projeto Alfalettrar;
 - f)** Projeto Soletrando Tracuateua: de letra em letra se constrói um mundo de palavras;
 - g)** Projeto Olimpíadas de Matemática: Mentes que Contam;
- IV.** Enfatizar o ensino de sete componentes essenciais para a alfabetização:
 - a)** consciência fonêmica e fonológica;
 - b)** fluência em leitura oral;
 - c)** desenvolvimento de vocabulário;
 - d)** compreensão de textos;

AVENIDA: Mário Nogueira de Souza, S/N – Antiga Embrapa – Tracuateua – PA

CEP: 68647-000 TELEFONE: (91) 985567887

E-mail: semedtracuateuapa@gmail.com

seceduacao@tracuateua.pa.gov.br



- e) produção autônoma de texto;
 - f) prática social da leitura e da escrita;
 - g) aquisição da estrutura ortográfica e das notações léxicas.
- V. Aderir aos referenciais de políticas públicas exitosas voltadas à alfabetização e letramento, baseadas em evidências científicas;
- VI. Integrar as práticas pedagógicas de letramento, numeramento e multiletramento no processo de alfabetização;
- VII. Reconhecer que o desenvolvimento integral da criança pressupõe a interrelação e a interdependência dos domínios físico, socioemocional, cognitivo e cultural da linguagem, do letramento e do numeramento;
- VIII. Estimular a aprendizagem da leitura, escrita e da matemática como instrumento de superação de vulnerabilidades sociais e condição para o exercício pleno da cidadania;
- IX. Oferecer igualdade de oportunidades educacionais;
- X. Reconhecer as práticas sociais como um dos agentes potencializadores do processo de alfabetização;
- XI. Apoiar os programas de formação continuada de professores alfabetizadores.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS

Art. 8º. São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

- I. Elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, do letramento e do numeramento, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;
- II. Alcançar as metas 5 e 9 do Plano Nacional de Educação de que trata o Anexo à Lei nº 13.005/2014;
- III. Desenvolver estratégias previstas na Lei nº 383/2014, que aprova o Plano Municipal de Educação de Tracuateua/PA;
- IV. Articular programas e ações voltadas à alfabetização no âmbito da rede municipal de ensino;
- V. Assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do município de Tracuateua/PA;

AVENIDA: Mário Nogueira de Souza, S/N – Antiga Embrapa – Tracuateua – PA

CEP: 68647-000 **TELEFONE:** (91) 985567887

E-mail: semedtracuateuapa@gmail.com

seceducacao@tracuateua.pa.gov.br



- VI. Oportunizar o oferecimento de tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, à organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo, quilombolas e das comunidades tradicionais;
- VII. Promover a integração das tecnologias educacionais ao processo de alfabetização, garantindo práticas pedagógicas inovadoras, inclusivas e alinhadas às competências da BNCC.
- VIII. Fomentar o uso das tecnologias educacionais nas práticas pedagógicas de alfabetização, favorecendo a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes;
- IX. Incentivar o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação;
- X. Promover ações que visem a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal;
- XI. Incentivar o estudo, a produção e publicação científica, a partir do desenvolvimento de metodologias e estratégias pedagógicas dos professores alfabetizadores de Tracuateua;
- XII. Divulgar e partilhar as experiências e produções em alfabetização e letramento desenvolvidas nas salas de aula;
- XIII. Assegurar, na Proposta Curricular Municipal, os processos pedagógicos de alfabetização nos anos iniciais do ensino fundamental. Da mesma forma, ampliar as experiências da linguagem oral e escrita na educação infantil respeitando os direitos das crianças no processo de transição entre pré-escola e ensino fundamental.
- XIV. Garantir o direito a alfabetização de crianças estudantes do campo, de comunidades tradicionais e quilombolas, e de populações itinerantes (circenses, ciganos, nômades, acampados e artistas) com a produção de materiais didáticos específicos;
- XV. Promover, anualmente, a avaliação da alfabetização das crianças, ao final do 2º ano/9, bem como estimular as escolas a criarem os respectivos instrumentos de monitoramento e avaliação, considerando a realidade de cada comunidade escolar, implementando



medidas pedagógicas para alfabetizar todas as crianças até o final do ciclo de alfabetização;

- XVI.** Implementar ações de alfabetização de jovens, adultos(as) e idosos(as), garantindo o acesso, permanência e continuidade da escolarização básica.

CAPÍTULO IV DO PÚBLICO - ALVO

Art. 9º. A Política Municipal de Alfabetização tem por público-alvo:

- I** - Crianças da Educação Infantil;
- II** - Alunos dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
- III** - Alunos da Educação Básica regular que apresentam níveis insatisfatórios de alfabetização;
- IV** - Alunos da Educação de Jovens, Adultos e Idosos;

Parágrafo único. São beneficiários prioritários da Política Municipal de Alfabetização os grupos a que se referem os incisos I e II do *caput*.

Art. 10º. São agentes envolvidos na Política Municipal de Alfabetização:

- I.** Professores da educação infantil;
- II.** Professores atuantes nas turmas de primeiro a terceiro ano do ensino fundamental;
- III.** Professores das diferentes modalidades especializadas de educação;
- IV.** Demais professores da educação básica;
- V.** Gestores escolares (diretores e coordenadores pedagógicos);
- VI.** Secretário Municipal de Educação;
- VII.** Diretor Municipal de ensino;
- VIII.** Técnicos da Secretaria Municipal de Educação;
- IX.** Escolas municipais;
- X.** Famílias;
- XI.** Organizações da sociedade civil.

CAPÍTULO V DA IMPLEMENTAÇÃO



Art. 11º - A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio de programas e ações que incluem:

- I.** Orientações curriculares e estabelecimento de metas claras e objetivas para a educação infantil e para os anos iniciais do ensino fundamental;
- II.** Capacitação de professores de Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens, Adultos e Idosos voltada para a alfabetização e letramento;
- III.** Seleção e/ou produção de materiais didático-pedagógicos cientificamente fundamentados para a alfabetização, letramento e numeramento, com promoção de capacitação de professores para o uso desses materiais;
- IV.** Recomposição de aprendizagem para alunos que não tenham sido plenamente alfabetizados nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou que apresentem dificuldades de aprendizagem de leitura, escrita e matemática;
- V.** Seleção e/ou produção de materiais didático-pedagógicos específicos para a alfabetização de jovens e adultos;
- VI.** Produção e compartilhamentos de boas práticas de alfabetização, de letramento e de numeramento;
- VII.** Ênfase no ensino de conhecimentos linguísticos e de metodologia de ensino de Língua Portuguesa e Matemática em programas de formação continuada de professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- VIII.** Promoção de mecanismos de certificação de professores alfabetizadores;
- IX.** Propagação de recursos educacionais, preferencialmente com licenças autorais abertas, para ensino e aprendizagem de leitura, de escrita e de matemática;
- X.** Formação de gestores educacionais para dar suporte pedagógico aos professores da Educação Infantil e aos professores alfabetizadores do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens, Adultos e Idosos e aos alunos;
- XI.** Incentivo à elaboração e à validação de instrumentos de avaliação e diagnóstico interno;
- XII.** Organização e aplicação de avaliação externa de larga escala nas turmas dos anos iniciais do Ensino Fundamental em unidades municipais de ensino;
- XIII.** Incentivo à organização de programa e ações de apoio à Alfabetização;

CAPÍTULO VI

AVENIDA: Mário Nogueira de Souza, S/N – Antiga Embrapa – Tracuateua – PA

CEP: 68647-000 **TELEFONE:** (91) 985567887

E-mail: semedtracuateuapa@gmail.com

seceduacao@tracuateua.pa.gov.br



DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 12. Constituem mecanismos de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização:

- I. Monitoramento e avaliação de eficiência, eficácia e efetividade de programas e ações de acordo com o resultado das avaliações externas;
- II. Incentivo à divulgação de devolutivas de avaliações externas e ao seu uso nos processos de ensino e de aprendizagem;
- III. Desenvolvimento de indicadores municipais para avaliar a eficácia escolar na alfabetização, que priorizem a fluência em leitura oral e proficiência em escrita e Matemática;

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Compete à Secretaria Municipal de Educação de Tracuateua/PA a coordenação técnica dos programas e das ações decorrentes desta Política Municipal de Alfabetização.

Art. 14. A colaboração das instituições escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Educação de Tracuateua/PA na Política Municipal de Alfabetização se dará por meio de adesão voluntária, na forma a ser definida em instrumentos específicos dos respectivos programas e ações do Ministério da Educação, SEDUC e próprias da Secretaria Municipal de Educação de Tracuateua/PA.

Art. 15. Compete à Secretaria Municipal de Educação de Tracuateua/PA, juntamente ao Conselho Municipal de Educação, acompanhar e monitorar a execução desta Política Municipal de Alfabetização.

Art. 16. Casos omissos serão resolvidos em instância colegiada pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação;

Art. 17. A presente Política entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Municipal de Educação de Tracuateua.

Elivan Padilha Liberato
Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 003/GP/PMT/2021

AVENIDA: Mári

C

Elivan Padilha Liberato
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
DEC. MUN. Nº 003/GP/PMT/2021

E-mail: semedtracuateuapa@gmail.com
seceduacao@tracuateua.pa.gov.br

rapa – Tracuateua – PA
567887



CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA		
INTERESSADO(A): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
ASSUNTO: APRECIÇÃO, ESTUDO E APROVAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TRACUATEUA		
RELATOR: ANTONIO EDEILSON ALVES COSTA		
PARECER Nº 001	CEB	PROCESSO: 002/2026

1- HISTÓRICO

O processo 002/2026 iniciou no dia 09/02/2026, através do ofício Nº 041/2026/GAB/PMT, com entrada e solicitação da Câmara de Educação Básica por meio do despacho 001/2026 em 11/02/2026, que dispôs sobre a **Proposta Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização do Município de Tracuateua-PA.**

Durante a reunião de Câmara para análise e apreciação do referido documento realizada em 26/02/2026, identificou-se a necessidade de considerar em diligência:

- Artigo 9º, IV Alunos, jovens e adultos (organizar as nomenclaturas);
- Alinhar os princípios da política à resolução do CNE Nº 02 de 21 de março de 2025. Considerando o Artigo 33, que trata sobre a educação digital e midiática, deve ser integrada aos currículos, utilizando jogos e brincadeiras, considerando a BNCC da Computação.

Retornou a diligência para a CEB, através do Despacho 02/2026, no dia 22/05/2026, com análise em 01/06/2026, no qual a referida constatou que o documento está alinhado à legislação vigente, apresentando os princípios, as diretrizes e objetivos satisfatórios para a sua implementação na Rede Municipal de Ensino. Constatou-se ainda que não foram identificadas ressalvas ou necessidades de adequações. Sendo esta Câmara favorável à sua aprovação. Entretanto, no dia 18 de junho, durante a apreciação na plenária ordinária, o pleno, de forma unânime, solicitou que fosse enviada à Secretaria Municipal de Educação de Tracuateua diligência pedindo atualização no referencial legal, bem como a versão atualizada do documento que estava sendo apreciado. Ao ser recebido o pedido, foi enviada resposta no dia 22 de junho, em que ao ser apreciada, constatou-se que foi atendido o pedido solicitado.

2. COMISSÃO VERIFICADORA

A Câmara de Educação Básica, após análise do processo acerca da Proposta Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização do Município de Tracuateua-PA, constatou que o documento consta:





- **INTRODUÇÃO;**
- **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL;**
- **PRINCÍPIOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO;**
- **DISPOSIÇÕES GERAIS;**
- **DAS DIRETRIZES, EIXOS E AÇÕES;**
- **DOS OBJETIVOS;**
- **DO PÚBLICO – ALVO;**
- **DA IMPLEMENTAÇÃO;**
- **DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**
- **DISPOSIÇÕES FINAIS;**



3. MÉRITO

A perspectiva da Política de Alfabetização na Educação envolve garantir a apropriação do sistema de escrita e a leitura crítica da realidade. Mais do que decodificar códigos, as políticas públicas atuais orientam a alfabetização como um processo contínuo e integrado ao letramento, visando à equidade e ao pleno desenvolvimento social e escolar dos estudantes. Está interligada e adaptada à realidade do público-alvo do município de Tracuateua, refletindo em um perfil municipal e educacional, objetivando gradativamente alcançar as metas traçadas, contudo, havendo a necessidade de aprimorar novas metodologias e políticas educacionais com planos e estratégias que colaborem para um melhor desempenho com resultados favoráveis. Portanto, dentro dessa abordagem, a concepção de alfabetização pressupõe a participação de todos que envolvem a política municipal de alfabetização deste município. Assim, ponderando a análise conclusiva do processo 002/2026 CMET/Tracuateua/PA.

Considerando as legislações especificadas no processo;

Considerando o que foi exposto na Comissão Verificadora neste parecer, esta Câmara é FAVORÁVEL à Publicação de Resolução, aprovando as diretrizes acerca da Política Municipal de Alfabetização do Município de Tracuateua-PA;

CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTITUÍDO PELA LEI Nº 468/2022



CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 383/2014, que aprova o Plano Municipal de Educação de Tracuateua e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.502/2020, que institui a Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 9.765/2019, que institui a Política Nacional de Alfabetização;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, notadamente, o art. 8º, que trata da organização do Sistema Municipal de Educação, em regime de colaboração;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada, cujo objetivo é alfabetizar as crianças ao fim do 2º ano do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a Adesão ao Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada, instituído pelo Governo Federal, por meio do Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023;
CONSIDERANDO, especialmente, os artigos 4º e 5º do Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

CONSIDERANDO a Adesão Municipal ao Programa Alfabetiza Pará, instituído pela Lei nº 9.867/23, com o objetivo de fortalecer o processo de alfabetização na idade certa dos alunos da rede pública.

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 1.774 de 1º de setembro de 2023, que dispõe sobre as atribuições, a composição e o funcionamento da Renalfa e define os valores para o pagamento de bolsas de formação continuada para os articuladores do CNCA;

CONSIDERANDO a Resolução MEC/FNDE nº 22 de 24 de outubro de 2023, que dispõe sobre os critérios e as formas de transferência, execução e prestação de contas dos recursos financeiros destinados, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE;

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 506 de 28 de maio de 2024, que estabelece

Avenida Bragança – Centro – CEP.: 68.647000 - Tracuateua-PA
E-MAIL: cmet468@gmail.com





diretrizes para o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), visando garantir o direito à alfabetização de populações específicas, como indígenas, quilombolas e do campo.

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB Nº 2, de 21 de março de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e integração curricular de educação digital e midiática.

Considerando a análise do documento, após a Secretaria Municipal de Educação ter atendido às solicitações deste conselho, decidiu-se pela Aprovação, na íntegra, do documento supracitado, o qual, em sua totalidade, constituirá o anexo I, da Resolução sobre a **Política Municipal de Alfabetização do Município de Tracuateua-PA**.

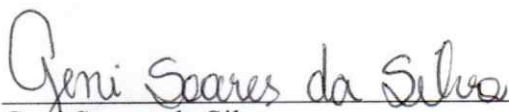
4. VOTO DO RELATOR

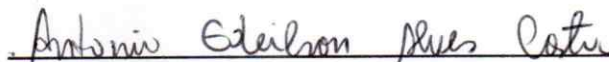
VOTO FAVORÁVEL para publicação da Resolução de Aprovação, na íntegra, do documento supracitado, o qual, em sua totalidade, constituirá o anexo I da Resolução sobre a Política Municipal de Alfabetização do Município de Tracuateua-PA.

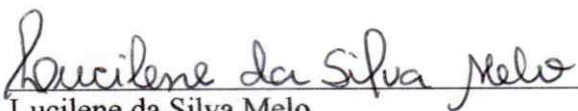
5. DECISÃO DA CÂMARA

Decide A FAVOR para publicação de Resolução de Aprovação, na íntegra, do documento supracitado, o qual, em sua totalidade, constituirá o anexo I da Resolução sobre a Política Municipal de Alfabetização do Município de Tracuateua-PA.

Tracuateua/Pará, 26 de junho 2026.


Geni Soares da Silva
Presidente da CEB/CMET


Antonio Edeilson Alves Costa
Relator da CEB/CMET


Lucilene da Silva Melo
Membro da CEB/CMET





PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTITUÍDO PELA LEI Nº 468/2022



Elivan Padilha Liberato
Membro da CEB/CMET

Paula do Rosário de Oliveira
Membro da CEB/CMET

Maria Claudia Sousa Araújo
Maria Claudia de Sousa Araújo
Membro da CEB/CMET

